



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LIC/005/2018.*

**1) SUJEITOS DO CONTRATO**

O presente contrato obriga as partes abaixo identificadas, sujeitando-as às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, às cláusulas deste pacto, regulando-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente e nos casos omissos os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como está vinculado ao Edital Concorrência nº 008/2013 e seus anexos, à proposta do licitante vencedor, à homologação e à autorizações constantes do referido processo:

**1.1) CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO**, Autarquia Federal com sede em Belo Horizonte, na Avenida Amazonas, 298 – 15º andar, Centro, CEP 30180-001, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS FREDERICO LOIOLA**, registrado sob o nº008871/04-D, CPF nº 598.150.786-15,, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**1.2) SULAMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS SAÚDE** registrado sob o CNPJ Nº. 01.685.053/0001-56 representada por sua **INTERMEDIÁRIA NOTAROBERTO GOMES CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, registrado sob o CNPJ nº. 07.218.624/0001-29, Segurados registrada na ANS nº 006246, com sede na Rua Brumadinho, 521, 3º Andar, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30411-223, representada neste ato por **GERALDO HENRIQUE NOTAROBERTO GOMES**, CPF 737.136.946-72, doravante denominada **CONTRATADA**.

**2) OBJETO**

2.1) Fica mantida a quarta cláusula contratual, com a seguinte redação:

*4.1) O presente pactuado tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 24/10/2020 e findando em 24/10/2021.*

2.3) Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**3) JUSTIFICATIVA**

O presente termo Aditivo se justifica pela necessidade e conveniência de manterem-se os serviços prestados pela Contratada, bem como para propiciar que o objeto seja integralmente executado. Foi mantido o equilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, realizada em conformidade com as normas legais aplicáveis, em especial o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a prestação de serviços são executados de forma contínua e a duração está sendo prorrogada por igual e sucessivo período; igualmente está sendo observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, considerando que ao tomador dos serviços cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, que proporcionou obter condições mais vantajosas para a administração, havendo certeza que o conceito da Contratada no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

anterior junto à Contratante, permite inferir que o seu trabalho é essencial e no momento é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que, desde já produza os seus efeitos, devendo ser registrado por simples apostila.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2020.

---

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO  
CARLOS FREDERICO LOIOLA - CRBio nº 008871/04-D  
CPF nº 598.150.786-15

---

NOTAROBERTO GOMES CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.  
Geraldo Henrique Notaroberto Gomes  
CPF 737.136.946-72

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_